



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 09/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte:

L E I

A Câmara Municipal de Araruna aprovará e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Araruna, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Araruna, para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA						
ORGAO: 03 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
03.001.04.306.0035.2131		ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			TOTAL	
Red.	Cod. Despesa	Fonte				
E	719	03.001.04.306.0035.2.131.3.3.90.30.00.00.	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Total ProjAtiv:					50.000,00	

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de anulação da seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

06.004.26.782.0006.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL			
153	06.004.26.782.0006.2.023.3.1.90.11.00.00.	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 4º. Altera-se no PPA 2022/2025, lei municipal 2.068/2021 na LDO/2025 lei municipal 2.180/2024 e LOA 2025 lei municipal 2.201/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 10/07/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 09/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 09/2025, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento do exercício de 2025 um projeto/atividade voltado à aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.**

A presente proposta tem por objetivo **valorizar o trabalho no campo**, fomentando a produção local e contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia rural, a geração de renda e o desenvolvimento sustentável dos agricultores de nossa região. Trata-se de uma ação alinhada com as diretrizes de incentivo à produção agrícola de base familiar e à promoção da segurança alimentar.

Diante da relevância da matéria, **solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente iniciativa**, para que esta possa ser convertida em norma legal e produzir os efeitos necessários ao fortalecimento de nossa agricultura familiar.

Certo do comprometimento desta Casa com os interesses da população, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Araruna, 10 de julho 2025.



Gustavo França dos Santos
Prefeito